

LEI Nº 3.237 DE 22 DE JULHO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - SUTRAF.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Sindicato Unificado dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - SUTRAF, CNPJ nº 02.898.531/0001-79, para capacitação de agricultores(as) no incentivo a busca de alternativas na área da produção, que tenha viabilidade econômica, social e ambiental.

Art. 2º - O Município para atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior repassará o valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º - Em contra-partida o SUTRAF organizará os grupos de Agricultores Familiares, oferecerá estrutura física e toda a organização dos cursos.

Art. 4º - O prazo para execução será até 31 de dezembro de 2003.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de Recursos próprios e serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária;

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

20606000872.088 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS NA ÁREA PRIMÁRIA

3.3.90.35.00.0000 - Serviços de Consultoria

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de julho de 2003.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,

Secretário de Administração.